



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.533

De 23 de dezembro de 2025

Fixa valor do hectare de terras para efeito de cobrança do ITBI e dá outras providências.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 13.663,39 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), o valor do hectare de terras na zona rural do Município, para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Inter-Vivos a Qualquer Título por Ato Oneroso de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre eles - ITBI, quando o valor do instrumento for inferior ao estipulado no artigo 102 da Lei Complementar nº 068, de 30 de novembro de 2007.

Artigo 2º - O valor fixado pelo artigo 1º deste Decreto deverá ser atualizado periodicamente.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior do Santos

Diretor de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 3.529

De 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2026, dos valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores, para cálculo do IPTU, e dá outras providências

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de

Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração de base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constantes da Planta Genérica de Valores, ficam atualizados para o exercício de 2026 em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com a variação percentual acumulada nos últimos doze meses do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo 1º - Os valores venais dos imóveis urbanos, que constituem a base de cálculo do IPTU, ficam fixados, para o exercício de 2026, através da seguinte Planta Genérica de Valores:

I - Imóveis Edificados, por metro quadrado:

a) Primeiro Padrão (Luxo):
R\$ 380,97;

b) Segundo Padrão (Fino):
R\$ 269,96;

c) Terceiro Padrão (Médio):
R\$ 245,37;

d) Quarto Padrão (Popular):
R\$ 193,53;

e) Quinto Padrão (Rústico):
R\$ 103,82.

II - Imóveis não Edificados, por metro quadrado:

a) Primeira Zona Urbana - Área "A":
R\$ 66,54;

b) Segunda Zona Urbana - Área "B":
R\$ 42,14;

c) Terceira Zona Urbana - Área "C":
R\$ 29,18;

d) Quarta Zona Urbana - Área "D":
R\$ 10,24.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior do Santos

Diretor de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 3.532

De 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 3 de 5

valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU e dos demais tributos (impostos, taxas e contribuições) e rendas (preços públicos e tarifas) do sistema tributário municipal em vigor, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as normas previstas na Lei nº 1.709, de 20/08/2001, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 30/11/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - O valor monetário da respectiva base de cálculo do IPTU, quanto de todos os demais tributos, como impostos, taxas e contribuições, bem como as rendas municipais, das quais se sobressaem os preços públicos ou tarifas, do sistema tributário atualmente em vigor, para o exercício de 2026, fica atualizado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, entre dezembro de 2024 e novembro de 2025.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior dos Santos

Diretor de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 3.531

De 23 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a atualização para o exercício de 2026, do valor monetário da Unidade Fiscal do Município - UFM, e dá outras providências.

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na LC nº 068/2007,

DECRETA

Artigo 1º O valor monetário da Unidade Fiscal do

Município - UFM fica atualizada para o exercício de 2026, em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis por cento), de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos últimos doze meses, ficando fixado em R\$ 104,83 (cento e quatro reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior dos Santos

Diretor de Chefia de Gabinete

DECRETO Nº 3.530

De 23 de dezembro de 2025

Fixa calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU e Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licença para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual no exercício de 2026, e dá outras providências

MARIEL SEBASTIÃO ROCHA, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 068/2007 - Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - No exercício fiscal de 2026, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, em relação a qualquer área poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 de março.

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e respectivas Taxas de Serviços Urbanos - TSU, relativo ao exercício de 2026, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, sem qualquer desconto, nos seguintes prazos:

I - 15 (quinze) de março;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 4 de 5

- II - 15 (quinze) de abril;
- III - 15 (quinze) de maio; e
- IV - 15 (quinze) de junho.

Artigo 3º - No exercício fiscal de 2026, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual poderá ser pago, em parcela única, ou à vista, até o dia 15 (quinze) de julho.

Artigo 4º - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxas de Licenças para Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços e Taxa de Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Feirante ou Eventual, relativo ao exercício de 2026, poderão ser pagos em quatro parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes prazos:

- I - 15 (quinze) de julho;
- II - 15 (quinze) de agosto;
- III - 15 (quinze) de setembro; e
- IV - 15 (quinze) de outubro.

Artigo 5º - Os prazos a que se refere este Decreto deverão ser observados como limite.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fernando Prestes, 23 de dezembro de 2025.

Mariel Sebastião Rocha

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior do Santos

Diretor de Chefia de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 1376

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

EXTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL

(Resumo)

Contrato nº: 18/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; **Contratada:** CORRADI & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, com patrocínio ou defesa em processos perante o Tribunal de Contas – TCESP e assessoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos com elaboração de estudos ou pareceres técnicos, bem como defesa ou patrocínio em expedientes administrativos correlato no Município de Fernando Prestes; **Rescisão:** nos termos do art. 138, II, da Lei federal nº 14.133/2021; **Processo nº:** 24/2025; **Inexigibilidade nº:** 06/2025; **Assinatura:** 23/12/2025.

Fernando Prestes/SP, 23 de dezembro de 2025.

MARIEL SEBASTIAO
ROCHA:22904175806

Assinado digitalmente por MARIEL SEBASTIAO ROCHA:22904175806
Atribuição: Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Fernando Prestes - SP
CPF: 028.119.900/0001-12
Certificado Digital: OCA-151199000112
Obrigado: 2025.12.23 16:43:09
Versão: 1.0.0
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.3.0

Mariel Sebastião Rocha
Prefeito Municipal